

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO CORREICIONAL**

Aprovador: BRUNO CESAR DE ALMEIDA BRABO

Dt. Public.: 27/03/2026

1. FINALIDADE

- 1.1. Estabelecer critérios a serem avaliados para composição de comissão de processo disciplinar.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Corregedoria – CORREG;
2.2. Autoridade julgadora.

3. REFERÊNCIA

- 3.1. Regulamento de Pessoal da Casa da Moeda do Brasil – CMB;
3.2. Portaria Normativa CGU nº 27/2022.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 4.1. As comissões disciplinares serão compostas por empregados, considerando:
- 4.1.1. A área de lotação do acusado/investigado;
 - 4.1.2. O local do fato em apuração;
 - 4.1.3. A carreira e escolaridade do acusado/investigado.
- 4.2. A comissão será presidida por empregado lotado na CORREG.
- 4.2.1. Caso a apuração trate de assédio sexual, a autoridade competente deverá também deverá considerar o gênero da vítima para indicar o presidente da comissão.
- 4.3. Os superintendentes dos departamentos serão acionados por mensagem eletrônica para indicarem empregados como membros de comissão, no prazo estabelecido em normativo interno, considerando a análise da CORREG nos termos do item 4.1.
- 4.3.1. A CORREG poderá solicitar apoio da Seção de Responsabilização e Gestão de Processos – SEREG para conduzir o procedimento.
- 4.4. A equipe da CORREG irá elaborar minuta de portaria de designação com os empregados indicados.
- 4.5. A autoridade julgadora irá analisar a minuta de portaria de designação antes da assinatura.
- 4.6. Após assinatura, a portaria será publicada na intranet pela equipe da CORREG.
- 4.6.1. A portaria publicada deverá instruir os autos do processo correicional instaurado.

DISTRIBUIÇÃO CONTROLADA, NÃO FAÇA CÓPIAS

Destinatário:

Unidade:

- 4.7. A composição da comissão deverá ser utilizada para atualizar o sistema CGU no registro pertinente ao processo disciplinar instaurado.

5. REGISTRO

- 5.1. Portaria de designação de comissão
- 5.1.1. Documento eletrônico publicado na Intranet da CMB;
 - 5.1.2. O registro é recuperado/resgatado por meio do número da Portaria.
 - 5.1.3. Protegido por backup e destinado conforme política e diretrizes do Departamento de TI Corporativo e Comunicação – DETIC.